



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019  
PROCESSO PRC Nº 0240/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRODUTOS CORRELATOS, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em Exercício, Senhor Luiz Fernandes Francisco, e a empresa: **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP**, CNPJ: 04.963.441/0001-40 com sede à Rua Professora Fátima Anderson, 649, Jardim Maracanã II, na cidade de Muzambinho – MG representada pelo Senhor Uzias Martins Dias, portador do CPF: 906.797.846-91, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR e PRODUTOS CORRELATOS** para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital consoante às seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Balde de pasta. Para desmontar e montar pneus, peso 3,60. Marcas de referência: Vipal.	18198	Resin - Vaselina	34,00	34,00
02	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 412. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	16591	HP - 412	2,50	25,00
03	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 413. Fornecida válvula, com núcleo e tampa, suporta até 20 psi.	18193	HP - 413	2,80	28,00
04	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 414. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	16590	HP - 414	2,50	25,00
05	10	Unid.	Bicos para pneu sem câmara nº. Tr 415. Fornecida válvula, com núcleo e tampa.	18194	HP - 415	3,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

06	02	RL	<b>Borracha para vulcanização (1 kilo).</b> Marcas de referência: Vipal.	18196	Vipal - Vulcanite	48,00	96,00
09	20	Unid.	<b>Câmaras de ar 350.8</b> (carrinho de mão). Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Tortuga, Maggion.	3492	RS - TR15	13,00	260,00
12	30	Unid.	<b>Câmaras de ar 900 x 20.</b> Marcas de referência: Pirelli, Tortuga, Maggion (utilizada em todos os caminhões).	2485	RS - V3065	70,00	2.100,00
15	02	Cx	<b>Giz amarelo de parafina para demarcações.</b> (Caixa com 12 unidades). Marcas de referência: Vipal.	16585	Gizsol	20,75	41,50
16	30	Unid.	<b>Manchão diagonal vd-03 a frio.</b> Diâmetro 91 mm, largura da borda 6 mm. Marcas de referência: Vipal.	16582	Vipal VD03	2,95	88,50
17	30	Unid.	<b>Manchão radial rac-10 a frio.</b> Largura 48 mm, comprimento 68 mm, largura da borda 6 mm. Marcas de referência: Vipal.	16583	Vipal - RAC10	5,90	177,00
20	08	Unid.	<b>Pneus 1000 x 20 lisos dianteiro 16 lonas.</b> Modelo diagonal liso, banda de rodagem plana e larga, sulcos largos e assimétricos repelem pedras, ombros arredondados, carcaça de nylon, composto de rodagem resistente a abrasão, a cortes e arranhamentos, certificação do Inmetro, garantia de 60 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: goodyear papalégua g8, Pirelli ct 65, firestone f 494, Bridgestone, Michellim.	6052	West Lake - CR942	920,00	7.360,00
21	20	Unid.	<b>Pneus 14.00 - 24 tg super ground grid g-2/ l-2 - 16 lonas, tra (grader-2) índice de carga (h), peso 94 kg.</b> Marcas de referência: Firestone, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michellim.	2545	Forerunner - G2	1.800,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	60	Unid.	<b>Pneus 175 70 r 14.</b> Com registro no Inmetro, índice carga 88t montagem unicamente sem câmara, com tração categoria a ou superior, com índice de temperatura b ou superior, com velocidade limite para tráfego igual a 190 km/h ou superior e peso suportado de 560 quilogramas ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação. Marcas de referência: Goodyear – Pirelli – Firestone – Michelin – Bridgestone.	11301	Jinyu – YH11	188,00	11.280,00
23	30	Unid.	<b>Pneus 175 70 r-13.</b> Com registro no Inmetro. Montagem unicamente sem câmara, com tração categoria a ou superior, com índice de temperatura b ou superior, com velocidade limite para tráfego igual a 190 km/h ou superior e peso suportado de 475 quilogramas ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, 82 t. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	997	JynYu – YH11	156,00	4.680,00
25	02	Unid.	<b>Pneus 2.75/18</b> mt 65 m dianteiros, (ic 425) com registro no Inmetro. Marcas de referência: Pirelli, Maggion, Goodyear.	8856	Technic - Tiger	71,00	142,00
27	12	Unid.	<b>Pneus 205/70 r 15.</b> Índice de carga 96 t, índice de velocidade h (210 km/h) altura 67.00 cm, largura 20.00 cm, profundidade 67.00 cm, sendo aplicado para todo tipo de terreno (uso misto). Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone, Michellim.	19609	Goform – G750	264,00	3.168,00
30	02	Unid.	<b>Pneus 90/90 x 18 traseiros</b> (ic 51) com registro no Inmetro.	8857	Technic - Tiger	72,00	144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Marcas de referência: Pirelli, Maggion, Goodyear.				
35	10	Unid.	Protetor (aro 16) radial.	4905	SBN - Radial	15,00	150,00
36	20	Unid.	Protetor (aro 20) radial.	1897	SBN - Radial	19,90	398,00
37	10	Unid.	Protetor (aro 24) radial (Patrol).	10455	SBN - Radial	36,00	360,00
38	01	Cx	Remendo de Borra Ruziseal. Para reparos na banda de rodagem. Caixa com 60 unidades. Medida 100 mm. Marcas de referência: Vipal.	18197	Vipal - RD430	26,00	26,00
42	01	Cx	Reparo para câmara de ar R-04. Com 40 unidades com diâmetro 60 mm, largura da borda 9 mm. Marcas de referência: Vipal.	11306	Vipal - R04	31,00	31,00
43	02	La	Selante para reparos a quente 500 ml. Marcas de referência: Vipal.	16581	Industec - Preta	35,00	70,00

O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$66.714,00 (Sessenta e seis mil setecentos e quatorze reais).

#### 1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

1.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.8. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.


**8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos materiais, o Edital de Licitação - Pregão nº 036/2019 e a proposta da detentora.

**9 - FORO**

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho – MG. 19 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Fernandes Francisco  
Prefeito em Exercício

  
\_\_\_\_\_  
AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA EPP